

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓREITORIA**  
**DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**Edital nº 08/2014 de novembro de 2014 – PROEX/DACIC**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICOCULTURAIS**  
**PRÓCULTURA**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), através da Pró Reitoria de Extensão e Cultura, torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a abertura de inscrições no Programa de concessão de bolsas de Incentivo às Atividades Culturais (Pró Cultura), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES**

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa de incentivo às atividades culturais para os alunos regularmente matriculados e que frequentam os cursos de graduação da Ufac, possibilitando a sua participação nos projetos culturais desenvolvidos na IES.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de incentivo à participação em atividades dos programas e projetos culturais desenvolvidos na Ufac sob coordenação de professores desta Instituição de Ensino Superior.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Para candidatar-se à bolsa o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar com matrícula curricular vigente em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;

3.1.2 Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;

**3.1.3** Ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do projeto ou programa de extensão que o qualifique para a obtenção da bolsa e apresentar relatório de atividades até o dia 20 de cada mês, assinada pelo coordenador do projeto em que esteja participando;

**3.1.4** Possuir bom desempenho acadêmico.

**3.1.5** Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

#### **4. DAS BOLSAS E DA VIGENCIA**

**4.1** Serão disponibilizadas 58 ( cinquenta e oito) bolsas distribuídas conforme a tabela abaixo:

Campus	Modalidade	Nº de bolsas
Rio Branco	Orquestra de Câmara Universitária	30
Rio Branco	Ensino coletivo de cordas	08
Rio Branco	Projetos de danças	10
Rio Branco	Projetos de Teatro e musicalização	10

**4.2** A duração prevista da bolsa será de: novembro de 2014 a março de 2015, totalizando 05(cinco) meses de duração.

**4.3** A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), será paga a partir da data de ingresso do beneficiário no programa.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão efetuadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção, das 8 as 12 e das 14 as 17h na Secretaria da Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no período de 04 a 07 de novembro de 2014.

## **6 . DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** O candidato deverá entregar por ocasião da inscrição a seguinte documentação:

**6.1.1** Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;

**6.1.2** Cópia do documento oficial de identidade;

**6.1.3** Cópia do CPF;

**6.1.4** Cópia da declaração de matrícula;

**6.1.5** Cópia do histórico Escolar com Coeficiente de rendimento acadêmico.

**6.1.6** Comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo;

## **7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1** O processo seletivo será realizado por Comissão estabelecida para esse fim pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura da UFAC, através de análise dos documentos submetidos pelos estudantes, entrevista pelos coordenadores dos projetos para o qual o bolsista se inscrever e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**8.1** Os bolsistas serão selecionados através da análise dos documentos exigidos para a inscrição e entrevista a ser realizada pelos coordenadores dos projetos para os quais estejam pleiteando a bolsa.

**8.2** Em caso de empate, será levada em consideração a maior nota obtida na entrevista.

**8.3** Caso persista o empate, será contemplado o aluno com maior coeficiente de rendimento, demonstrado no histórico escolar.

**8.4** Se ainda assim persistir o empate, será contemplado o aluno que apresentar menor número de reprovações no conjunto das disciplinas cursadas.

**8.5** A entrevista a que se refere no item 8.2 deste edital, será realizada no dia 10 de novembro de 2014 com início as 14:00 h nas dependências dos Cursos de Música, Artes Cênicas e Educação Física, conforme o caso.

**8.6** Por ocasião da entrevista para as vagas destinadas Orquestra Universitária de câmara e Ensino coletivo de cordas o candidato deverá executar uma PEÇA de livre escolha em seu instrumento musical de preferência, conforme consta em sua ficha de inscrição e uma peça de leitura a primeira vista a ser indicada pela banca de seleção específica.

**8.7** Por ocasião da entrevista para as vagas destinadas Cia de dança da Ufac o candidato deverá executar uma PEÇA coreográfica de qualquer ritmo musical de sua preferência, conforme consta em sua ficha de inscrição.

## **9 . DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**10.1** O resultado parcial será publicado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br) no dia 12 de novembro de 2014.

**10.2** Os candidatos poderão, se assim o desejarem, apresentar recurso sobre o resultado parcial da seleção até as 17:00 h do dia 13 de novembro de 2014, na secretaria da Pró Reitoria de Extensão e cultura.

**10.3** O resultado final será publicado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br) no dia 18 de novembro de 2014.

**10.4** Os Acadêmicos selecionados deverão comparecer no dia 20 de novembro de 2014 na Secretaria da Pró Reitoria de Extensão e Cultura para assinar o termo de compromisso da bolsa.

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**11.1** O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

**11.1.1** Por solicitação do estudante;

**11.1.2** Por reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;

**11.1.3** Por reprovação ou trancamento de matrícula, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;

**11.1.4** Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

**11.1.5** Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;

**11.1.6** Por ter concluído seu curso de graduação;

**11.1.7** Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital e não apresentação do relatório de atividades dentro do prazo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo às Atividades Artístico Culturais;

**12.2** A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.3** O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

**12.5** A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital

**12.6** O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 20 cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescentados os dias equivalentes no prazo.

**12.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.